

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.898, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 300.000,00 para construção de uma escola na povoação "Itajuba" no município de Curuçá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa para funcionamento da Escola Pública Estadual Primária, na povoação "Itajuba", no município de Curuçá.

Art.2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o executivo autorizado a abrir no corrente exercício ou vindouro, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros... (Cr\$ 300.000,00 ).

Art.3º - O crédito autorizado no artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art.4º - A referida quantia correrá por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

~~Governador do Estado, em exercício~~

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE, Nº 20.166, 25/09/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ